



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R8SWuWY_frbUKDZK/A&chave2=BT-06acCCpMpeIH2nmcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82468427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 06 de agosto de 2024, às 10h, na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 3934 - 1º Andar, Centro, CEP: 45985-200.

1. PRESENCAS. Presente os fundadores e subscritores, das ações componentes do capital social da Companhia fixado no Estatuto Social, a saber:

(a) **STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.514.106/0001-16, registrada na JUCESP sob nº. 35300576837, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, Conjunto 404, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.550-004, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **Sr. Antonino Ruggiero**, italiano, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº V462085-E, inscrito no CPF sob o nº 060.170.797-43 e seu Diretor **Sr. André Branjão Bernardes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M5791850 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.684.276-53, ambos com domicílio profissional na Rua Alvorada, nº 1289, cj.404 – Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004; e

(b) **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35238304077 em sessão de 16.12.2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.605.551/0001-54, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 1103, Vila Olímpia, CEP 04550-004, município de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu representante **Sr. Antonino Ruggiero**, italiano, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº V462085-E, inscrito no CPF sob o nº 060.170.797-43, com domicílio profissional na Rua Alvorada, nº 1289, cj.404 – Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004.

1

D4Sign 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R5WuWY_frbuKZKyA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82408427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Nilton dos Santos Constantino e secretariada pelo Sr. André Branjão Bernardes.

4. **OBJETIVO E ORDEM DO DIA:** O objetivo da Assembleia é a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico constituída na forma de Sociedade Anônima a ser denominada **STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.** Para tanto, serão objeto de deliberação:

- 4.1. Constituição da Concessionária de Iluminação Pública de Teixeira de Freitas;
- 4.2. Subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia;
- 4.2.1 Integralização parcial das ações subscritas e representativas do capital social da Companhia;
- 4.3. Eleição dos Administradores da Companhia;
- 4.3.1 Posse dos Administradores da Companhia;
- 4.3.2 Fixação da remuneração dos administradores;
- 4.4 Não eleição dos membros Conselho de Administração, pela inexistência do referido Conselho neste Ato de Constituição, nos termos do art. 138 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 4.5 Publicações do Ato Constitutivo;
- 4.7 Providências para registro; e
- 4.8 Aprovação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas:

6.1. Constituir uma Sociedade de Propósito Específico na forma de sociedade por ações, sob a denominação de **STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.**, com sede na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 3934 - 1º Andar, Centro, CEP: 45985-200, a qual será regida pelo Estatuto seu Social, conforme aprovado pela deliberação 6.8 desta Ata.

2

D4Sign 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R8SWuWY_frbuKZK/A&chave2=BT-06acCCmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82468427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

6.2. Subscriver a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, no valor de R\$ 10.610.000,00 (dez milhões e seiscentos e dez mil reais), representado por 10.610.000 (dez milhões e seiscentos e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos dos Boletins de Subscrição anexos à presente ata, como Anexos I e II.

6.2.1 As ações ora emitidas e representativas do capital social da Companhia serão parcialmente integralizadas, nesta data, no valor de R\$1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais), representado por 1.061.000 (um milhão e sessenta e um mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representando 10% (dez por cento) da totalidade das ações da Companhia. O valor remanescente do capital social será integralizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, nos exatos termos dos Boletins de Subscrição que seguem anexos à presente ata como Anexos I e II. Os comprovantes de transferência bancária de integralização do capital social que trata esta deliberação entram-se anexos nesta Ata, na forma do Anexo III.

6.3. Eleger, para a função de administradores da Companhia, na qualidade de Diretores, sem designação específica, para mandato de 02 anos, **iniciando-se nesta data de 06 de agosto de 2024 e encerrando-se em 06 de agosto de 2026**, os Senhores:

a) **ANDRÉ BRANJÃO BERNARDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M-5 791 850 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.684.276-53, com domicílio profissional na Rua Alvorada, nº 1289, cj.404, – Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004; e

b) **NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO**, português, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador do passaporte nº. 11850496, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.324.181-01, com domicílio profissional na Rua Alvorada, nº 1289, cj.404, – Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004.

6.3.1 Os Diretores ora eleitos tomaram posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, conforme anexo IV desta Ata. Os diretores ora eleitos, declaram, expressamente, estarem aptos a exercer o cargo, nos termos no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.3.2 Eleitos os Diretores, os acionistas aprovaram a verba de até 01 (um) salário-mínimo vigente para a remuneração anual global da administração da Companhia, cuja distribuição entre seus membros será deliberada nos termos do Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



6.4 Considerando a não obrigatoriedade do Conselho Administração (art. 138 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976), sobretudo porque esta Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico, com funções operacionais relacionadas a Concessão de Iluminação Pública de Teixeira de Freitas, delibera-se pela **não** eleição de Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social.

6.5. As publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas no jornal de circulação no Município de Teixeira de Freitas – BA e no sítio eletrônico da Companhia, conforme anexo V desta Ata.

6.7. As demais providências necessárias para o registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes serão realizadas pelos diretores da Companhia.

6.8 6.1. Estatuto Social: Após leitura, análise e discussão, foi aprovado o Estatuto Social da Companhia, conforme segue:

**“ESTATUTO SOCIAL DA
STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.,**

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º. A **STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.**, doravante denominada “Companhia”, é uma Sociedade de Propósito Específico constituída na forma de Sociedade por Ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e alterações posteriores.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 3934 - 1º Andar, Centro, CEP: 45985-200.

Artigo 3º. Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados, alterados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração determinado, coincidindo com o prazo de duração do Contrato de Concessão Administrativa, decorrente do **EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 01/2024** promovida pelo Município de Teixeira de Freitas-BA, a ser assinado pela Companhia.

Capítulo II - Do Objeto Social

Artigo 5º. A Companhia tem por objeto social específico a exploração do objeto da Concessão Administrativa, decorrente do **EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 01/2024**, para prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Teixeira de Freitas-BA, sobretudo os serviços de instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, além da construção de estações e redes de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R5WuMy_fdbuKZKx&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-ELELYN SCAPIN|82408427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

distribuição de energia elétrica, com os respectivos CNAES: 4329104; 4221902; 4221903; e 4321500.

Capítulo III - Da Distribuição do Capital Social

Artigo 6º. O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 10.610.000,00 (dez milhões e seiscentos e dez mil reais), representado por 10.610.000 (dez milhões e seiscentos e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A integralização do valor remanescente do capital social deverá ser realizada em moeda corrente nacional e em conformidade com os prazos estabelecidos nos boletins de subscrição constantes nos Anexos II e III.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e o direito à participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas têm preferência para a subscrição de ações e outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, na proporção de sua participação no capital social. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso de subscrição de ações aos acionistas.

Parágrafo Quarto. Os acionistas observarão a proporção de sua participação no capital social da Companhia para a execução de seu objeto social.

Capítulo IV - Da Assembleia Geral

Artigo 7º. A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos da administração.

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas em observância às disposições legais aplicáveis. As Assembleias Gerais são presididas por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes às Assembleias, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R5WuMy_fdbuKZK/A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946 - EVELYN SCAPIN|82468427653 - ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101 - NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

Capítulo V - Da Administração

Artigo 9º. A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) diretores sem a designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverá permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 11. A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia a dia da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral e terá as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e por este Estatuto Social para assegurar o regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Único. Além dos poderes conferido por lei e por este Estatuto Social, a Diretoria tem competência para concessão ou tomada de empréstimo em dinheiro com valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em valores individuais ou agregados, por exercício social; e praticar qualquer outro ato que importe em obrigação para a Companhia, ou exoneração de obrigação de terceiro, em valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em valores individuais ou agregados, por exercício social. Em caso de contratações ou exonerações em valor superior ao acima mencionado, estas deverão ser deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 12. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, mediante assinatura individual de cada um dos seus Diretores.

Artigo 13. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura de cada um dos seus Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter duração de até 1 (um) ano.

Artigo 14. Quaisquer atos praticados pelos diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

Artigo 15. Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões, ata, na forma de sumário, assinada pelos procuradores presentes à reunião.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 16. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.



Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Capítulo VII - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 19. Caberá à Assembleia Geral, constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 202, §3º da Lei das S.A., os acionistas poderão definir por unanimidade a não distribuição de dividendos ou a distribuição de dividendos inferiores ao mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido.

Parágrafo Terceiro. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VIII - Da Liquidação

Artigo 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Artigo 21. As deliberações da Assembleia Geral, da Administração, do Conselho Fiscal, da Companhia e todos os órgãos desta serão realizadas em estrita observância aos **princípios da governança corporativa, tais como: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.**

Artigo 22. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes."



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWY_fdbuKZK/A&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82468427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

6. ENCERRAMENTO. Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada, nos termos do art. 130, §1º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ficando autorizada a sua publicação.

Teixeira de Freitas-BA, 06 de agosto de 2024.

Mesa:

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado
 *Nilton Dos Santos Constantino*
D4Sign

Nilton dos Santos Constantino
Presidente

André Branjão Bernardes
Secretário

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
 ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign

Acionista:

STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.,
Por. Antonino Ruggiero e André Branjão Bernardes

aruggiero@styluxbrasil.com.br

Assinado
 ANTONINO RUGGIERO
06017079743
D4Sign



STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Por. Antonino Ruggiero

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
 ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



Advogada responsável:

Evelyn Scapin
OAB/SC nº 35.924

aruggiero@styluxbrasil.com.br

Assinado
 ANTONINO RUGGIERO
06017079743
D4Sign



evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br

Assinado
 *Evelyn Scapin*
D4Sign

8

D4Sign 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R5WUWY_frbuKZKyA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82468427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

ANEXO IV TERMO DE POSSE

ANDRÉ BRANJÃO BERNARDES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M-5 791 850 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.684.276-53, com domicílio profissional na Rua Alvorada, nº 1289, cj.404, – Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004, vêm, por meio deste ato, **TOMAR POSSE COMO DIRETOR, SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, DA STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 3934 - 1º Andar, Centro, CEP: 45985-200, tendo sido eleito na Assembleia Geral de Constituição da Stylux Concessionária de Iluminação Pública de Teixeira de Freitas, realizada em 06 de agosto de 2024, para mandato de 02 (dois) anos, **iniciando-se nesta data de 06 de agosto de 2024 até 06 de agosto de 2026.**

Outrossim, DECLARO aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei, Estatuto Social da Companhia e Acordo de Acionistas, e que estou apto a exercer o cargo nos termos no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Teixeira de Freitas-BA, 06 de agosto de 2024.

abernardes@styluxbrasil.com.br



Assinado
ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



André Branjão Bernardes
Diretor

17

D4Sign 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWY_fdbUKDZKyA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82468427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

TERMO DE POSSE

NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO, português, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador do passaporte nº. 11850496, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.324.181-01, com domicílio profissional na Rua Alvorada, nº 1289, cj.404, – Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004, vêm, por meio deste ato, **TOMAR POSSE COMO DIRETOR, SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, DA STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.**, sociedade anônima, sociedade anônima, com sede na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 3934 - 1º Andar, Centro, CEP: 45985-200, tendo sido eleito na Assembleia Geral de da Stylux Concessionária de Iluminação Pública de Teixeira de Freitas, realizada em 06 de agosto de 2024, para mandato de 02 (dois) anos, **iniciando-se nesta data de 06 de agosto de 2024 até 06 de agosto de 2026.**

Outrossim, DECLARO aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei, o Estatuto Social da Companhia e Acordo de Acionistas, e que estou apto a exercer o cargo nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Teixeira de Freitas-BA, 06 de agosto de 2024.

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado
 *Nilton Dos Santos Constantino*
D4Sign

Nilton dos Santos Constantino
Diretor

17

D4Sign 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



SPE TEIXEIRA DE FREITAS ATOS CONSTITUTIVOS v final pdf

Código do documento 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2



Assinaturas



ANTONINO RUGGIERO:06017079743

Certificado Digital
aruggiero@styluxbrasil.com.br
Assinou



Evelyn Scapin
evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br
Assinou

Evelyn Scapin



Nilton Dos Santos Constantino
nilton.constantino@styluxbrasil.com.br
Assinou

Nilton Dos Santos Constantino



ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653

Certificado Digital
abernardes@styluxbrasil.com.br
Assinou

Eventos do documento

26 Aug 2024, 16:30:34

Documento 1016c1b7-eb5c-44ed-b505-e3b34c9caea2 **criado** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email:administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-26T16:30:34-03:00

26 Aug 2024, 16:40:58

Assinaturas **iniciadas** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email:administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-26T16:40:58-03:00

26 Aug 2024, 16:51:29

NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO **Assinou** - Email: nilton.constantino@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 24524) - Documento de identificação informado: 093.324.181-01 - DATE_ATOM: 2024-08-26T16:51:29-03:00

26 Aug 2024, 16:58:47

EVELYN SCAPIN **Assinou** - Email: evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br - IP: 189.85.176.14 (14.176.85.189.dyn.oletelecom.com.br porta: 17302) - **Geolocalização: -27.507438 -48.513464** - Documento de identificação informado: 010.064.309-46 - DATE_ATOM: 2024-08-26T16:58:47-03:00

26 Aug 2024, 17:18:52

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024



Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ntp://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1308R0SW0WY_f1bUkDZKX/a&chave2=BT_06aCCpmpE1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946-EVELYN SCAPIN|82468427653-ANDRE BRANJAO BERNARDES|09332418101-NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653 Assinou
Email: abernardes@styluxbrasil.com.br. IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 10112). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653. - DATE_ATOM: 2024-08-26T17:18:52-03:00

26 Aug 2024, 17:19:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANTONINO RUGGIERO:06017079743 Assinou Email: aruggiero@styluxbrasil.com.br. IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 13644). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=ANTONINO RUGGIERO:06017079743. - DATE_ATOM: 2024-08-26T17:19:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1554a69cf5c5ba93cf04c0ad7f1f83f4691e172b8fd721c05c3da03250b0fb22

(SHA512):22ba006b03348168c9b696ffb03c010e27137f6267aade357641591032ac838a750472a4e6455907aa27c637c7092d36222dd29feb21e906524e76cf9d234c6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ntp://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/web/autenticacao?chave1=1308R0SW0WY_f0bUkDZKX/A&chave2=BT-06aCCpmpE1H2nm0cFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01006430946 - EVELYN SCAPIN|82468427653 - ANDRE BRANJAO BERNARDES|09382418101 - NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2024



Certifico o Registro sob o nº 98550989 em 30/08/2024

Protocolo 248186469 de 22/08/2024

Nome da empresa STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE

S.A NIRE 29300043061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266813875887814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A
PROTOCOLO	248186469 - 22/08/2024
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300043061
CNPJ 57.084.326/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300043061 DE 30/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2024

EVENTOS

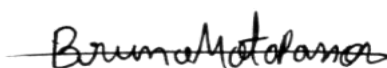
019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98550989

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01006430946 - EVELYN SCAPIN - Assinado em 26/08/2024 às 18:30:23

Cpf: 09332418101 - NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO - Assinado em 26/08/2024 às 18:11:08

Cpf: 82468427653 - ANDRE BRANJAO BERNARDES - Assinado em 26/08/2024 às 18:03:11



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral